



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.337, DE 2025

(Do Sr. Gilson Daniel)

Reconhece a Saíra-apunhalada como ave símbolo da Mata Atlântica do Espírito Santo e estabelece diretrizes para sua preservação.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. GILSON DANIEL)

Reconhece a Saíra-apunhalada como ave símbolo da Mata Atlântica do Espírito Santo e estabelece diretrizes para sua preservação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a *Saíra-apunhalada (Nemosia rourei)* como **ave símbolo da Mata Atlântica do Estado do Espírito Santo**.

Art. 2º O Poder Público promoverá ações estratégicas para a preservação da Saíra-apunhalada, observadas as seguintes diretrizes:

I – criação de unidades de conservação públicas e incentivo à criação de unidades de conservação privadas nas áreas de ocorrência da espécie;

II – estímulo à pesquisa científica voltada à conservação da Saíra-apunhalada e à restauração de seu habitat natural;

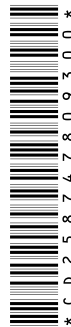
III – realização de ações de educação ambiental e de conscientização da população local sobre a importância da preservação da espécie e dos ecossistemas da Mata Atlântica;

IV – controle e redução de fatores que ameacem o habitat da espécie, incluindo o desmatamento, os incêndios florestais e a expansão desordenada de atividades agropecuárias e urbanas;

V – promoção de políticas integradas de gestão ambiental e de recuperação de nascentes, matas ciliares e fragmentos florestais da Mata Atlântica;

VI – incentivo à participação comunitária e à integração com organizações da sociedade civil em programas de proteção e monitoramento da espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Saíra-apunhalada (*Nemosia rourei*), também conhecida como *saíra-ferrugem* ou *saíra-sangue*, é uma das aves mais raras do planeta, endêmica da Mata Atlântica do Espírito Santo. Sua ocorrência está restrita a poucos remanescentes florestais da região serrana capixaba, especialmente nos municípios de Vargem Alta, Castelo e Santa Teresa.

Atualmente, são conhecidos apenas cerca de 20 indivíduos da espécie, distribuídos em duas populações isoladas: uma localizada na Mata dos Caetés, que abrange os municípios de Vargem Alta e Castelo (ES), e outra na Reserva Biológica Augusto Ruschi, no município de Santa Teresa (ES). Essa limitação populacional extrema torna a *Saíra-apunhalada* uma das aves mais ameaçadas de extinção do Brasil e do mundo.

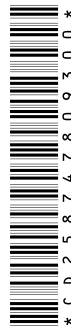
Descoberta pela ciência no século XIX, a espécie chegou a ser considerada extinta por quase cinquenta anos, até ser redescoberta na década de 1990. Desde então, sua presença tem despertado grande interesse científico e mobilizado ações de conservação no Estado.

Em 2023, o município de Vargem Alta reconheceu oficialmente a *Saíra-apunhalada* como espécie símbolo do município, em virtude de seu valor ecológico e cultural. O gesto inspirou iniciativas semelhantes em outras localidades e reforçou o vínculo entre a população capixaba e a biodiversidade da Mata Atlântica.

A *Saíra-apunhalada* é classificada pelo ICMBio e pela Lista Vermelha da IUCN como Criticamente em Perigo (CR), categoria que antecede a extinção na natureza. Suas principais ameaças decorrem da fragmentação e destruição do habitat, da redução da cobertura florestal, dos incêndios e da pressão humana sobre as áreas serranas.

Reconhecer essa espécie como ave símbolo da Mata Atlântica capixaba representa um gesto simbólico e educativo, capaz de fortalecer a identidade ecológica do Espírito Santo, valorizar o patrimônio natural brasileiro e ampliar o engajamento social na proteção da fauna e flora ameaçadas.

Além disso, esta proposição está em harmonia com os princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e com o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Decreto nº 8.972/2017),



contribuindo para a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS 15) – *Vida Terrestre*.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado **GILSON DANIEL**
PODE/ES

